



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 037/2026

Objeto

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PREVIAMENTE INSTITUÍDAS PELA UNIÃO FEDERAL, EM MEIO FÍSICO E DIGITAL.

DADOS DA LICITAÇÃO

Norma de regência: Lei Federal nº 13.756/2018; Lei Federal nº 8.987/1995 (e regulamentos); Decreto-Lei Federal nº 6.529/1944; Decreto-Lei nº 3.688/1941; Lei Estadual nº 3.126/2024 (e alterações); Decreto Estadual nº 2.486/2025; e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de contratação: Concessão da prestação dos serviços públicos lotéricos do Estado do Amapá

Critério de julgamento: Maior valor de Outorga Fixa (maior oferta).

Modo de disputa: ABERTO

Forma: ELETRÔNICA

Valor estimado: R\$ 22.562.433,90 (Vinte e dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos)

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 27/10/2026

Horário: 08:30 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico

www.siga.ap.gov.br

**AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO**

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP.

Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151.

Telefone: (96) 98401-8757

E-mail: licita03@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 037/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00025/SEFAZ/2025

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá — SECCOMPRAS/AP, na qualidade de órgão condutor do certame, em articulação com o Poder Concedente, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda — SEFAZ/AP, representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 013/2026-SECCOMPRAS, de 28/01/2026, publicada no DOE n.º 8.585, de 28/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, por meio do Sistema SIGA, disponível em www.siga.ap.gov.br, cujo objeto é a concessão dos serviços públicos lotéricos no âmbito do Estado do Amapá.

A licitação observará o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.756/2018, a Lei Federal n.º 8.987/1995 e seus regulamentos, o Decreto-Lei Federal n.º 6.529/1944, o Decreto-Lei n.º 3.688/1941, a Lei Estadual n.º 3.126/2024, o Decreto Estadual n.º 2.486/2025 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação, no que couber, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, do Código de Defesa do Consumidor — Lei n.º 8.078/1990, da legislação correlata e das exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DE ACOLHIMENTO DA HABILITAÇÃO: até às 08:29 do dia 27/10/2026;

DATA DA ABERTURA: às 08:30 do dia 27/10/2026;

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 do dia 27/10/2026.

Local: endereço eletrônico: www.siga.ap.gov.br

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS
- ANEXO III – REQUISITOS DA GARANTIA DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO
- ANEXO V – FISCALIZAÇÃO E INFRAÇÕES
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VII – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO
- ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS
- ANEXO IX – GLOSSÁRIO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa destinada à CONCESSÃO dos serviços públicos lotéricos no âmbito do Estado do Amapá, compreendendo a implantação, gestão e operação das modalidades lotéricas instituídas pela União Federal, com oferta e execução em meio físico e digital, na forma prevista neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o objeto da concessão, sem prejuízo das demais obrigações previstas nos anexos:

I — a criação, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o **Plano Lotérico**, que, após aprovado pelo Poder Concedente, integrará o Contrato, considerando cada produto criado;

II — a captação e implantação de pontos de venda físicos no Estado do Amapá;

III — a implantação, disponibilização, manutenção e operação da plataforma virtual e da plataforma de gestão dos serviços, conforme o Caderno de Encargos;

IV — a execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação da loteria do Estado do Amapá e de seus produtos lotéricos;

V — a realização de extrações e/ou sorteios, nos termos do Plano Lotérico aprovado pelo Poder Concedente; e

VI — o pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.

1.1.2. A forma de disponibilização dos produtos lotéricos em canais físicos ou virtuais observará a natureza de cada produto, suas características operacionais, a regulamentação aplicável e o respectivo Plano Lotérico aprovado pelo Poder Concedente, não se interpretando



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

este Edital como imposição de oferta simultânea de todos os produtos em todos os canais de comercialização.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O escopo da concessão compreende a implantação, gestão, operação, distribuição e comercialização dos serviços públicos lotéricos do Estado do Amapá, observadas as modalidades lotéricas previstas no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como os Planos Lotéricos aprovados pelo Poder Concedente.

2.2. São modalidades lotéricas passíveis de exploração pela Concessionária e integrantes do objeto da concessão:

- I — modalidade passiva;
- II — modalidade de prognósticos numéricos;
- III — modalidade de prognóstico específico;
- IV — modalidade de prognósticos esportivos;
- V — modalidade instantânea exclusiva; e
- VI — modalidade de quota fixa.

2.3. Outras modalidades eventualmente autorizadas por lei federal poderão ser incorporadas ao objeto da concessão, mediante prévia autorização do Poder Concedente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, no Caderno de Encargos e nos demais anexos.

2.4. A exploração das modalidades e dos produtos lotéricos deverá observar a regulamentação aplicável, as características técnicas e operacionais de cada produto, o Plano Lotérico aprovado pelo Poder Concedente e as condições previstas no Termo de Referência e no Caderno de Encargos.

2.5. A Concessionária deverá assegurar ampla acessibilidade da população aos serviços lotéricos, mediante oferta de produtos em canais físicos e virtuais, conforme a natureza de cada produto, o Plano Lotérico aprovado e as condições técnicas, operacionais e regulatórias aplicáveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

2.6. A execução do objeto inclui o desenvolvimento dos produtos lotéricos, a realização dos investimentos obrigatórios, a implantação da rede física de comercialização, a disponibilização das plataformas tecnológicas, a execução de ações de comunicação e publicidade, a realização de extrações e/ou sorteios e o pagamento de prêmios, conforme definido no Termo de Referência, no Caderno de Encargos, no Contrato e nos demais anexos.

2.7. A concessão observará modelagem composta por duas camadas:

I — **Camada de Gestão**, destinada à gestão, monitoramento, fiscalização e inteligência estratégica da loteria pelo Poder Concedente; e

II — **Camada Operacional**, de responsabilidade da Concessionária, destinada à oferta, distribuição, comercialização, operação dos produtos lotéricos, relacionamento com apostadores, realização de sorteios, apuração e pagamento de prêmios, marketing, atendimento e demais atividades necessárias à prestação adequada dos serviços.

2.8. A Camada de Gestão será instrumentalizada por Plataforma de Gestão, disponibilizada pela Concessionária ao Estado do Amapá, na modalidade software como serviço — SaaS, sem ônus para o Estado, conforme o Termo de Referência e o Caderno de Encargos.

2.9. A Camada Operacional será executada pela Concessionária, por sua conta e risco, abrangendo a Plataforma de Loterias, a rede física de comercialização, os canais virtuais, os sistemas de atendimento ao apostador, os mecanismos de jogo responsável e os demais serviços de apoio à concessão.

3. DA NORMA DE REGÊNCIA

3.1. O presente certame e os atos dele decorrentes reger-se-ão pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, o Caderno de Encargos, a Minuta de Contrato, a Matriz de Riscos, o Quadro de Indicadores de Desempenho e o Glossário, bem como pelos estudos de modelagem integrantes do processo administrativo.

3.2. Aplicam-se à presente concessão, conforme a natureza do objeto, a Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, a Lei Federal nº 8.987/1995 e seus regulamentos, o Decreto-Lei Federal nº 6.529/1944, o Decreto-Lei nº 3.688/1941, a Lei Estadual nº 3.126/2024 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 2.486/2025 e demais normas específicas aplicáveis à exploração de serviços públicos lotéricos.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

3.3. A Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada de forma subsidiária, no que couber, especialmente quanto ao procedimento licitatório, às regras de habilitação, julgamento, recursos, sanções e demais aspectos não disciplinados pela legislação específica de concessões e loterias.

3.4. A aplicação de normas gerais de licitações e contratos não afasta a natureza jurídica do objeto como concessão de serviço público, a ser executada pela Concessionária por sua conta e risco, com remuneração vinculada à exploração do serviço, observadas as obrigações econômico-financeiras previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e nos demais anexos.

3.5. Em caso de conflito aparente entre o corpo do Edital e seus Anexos, deverá ser observada a hierarquia documental definida neste Edital e no Contrato, sem prejuízo da necessidade de saneamento formal pela Administração quando a divergência puder comprometer a clareza, a isonomia, a competitividade ou a formulação das propostas.

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, por meio do sistema oficial indicado neste Edital.

4.2. O objeto deste Edital consiste na concessão da prestação dos serviços públicos lotéricos do Estado do Amapá, a ser executada pela Concessionária por sua conta e risco, com remuneração vinculada à exploração do serviço concedido, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Encargos, no Contrato e nos demais anexos.

4.3. O critério de julgamento será o de **maior valor de Outorga Fixa**, partindo-se do valor mínimo de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), não configurando teto para as propostas, as quais serão julgadas pelo maior valor ofertado.

4.4. O modo de disputa será **aberto**, com etapa competitiva de lances sucessivos e crescentes, observadas as regras deste Edital, do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

4.5. A licitação será processada integralmente por meio eletrônico, em sessão pública realizada por intermédio do sistema oficial indicado neste Edital, assegurada a publicidade, a



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

rastreadabilidade dos atos e a observância das regras de segurança, autenticação e registro aplicáveis.

4.6. O valor estimado da contratação é de R\$ 22.562.433,90 (vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos), data-base agosto/2025, correspondente ao somatório dos investimentos estimados a cargo da Concessionária, incluindo a Outorga Fixa mínima, conforme Estudo Econômico-Financeiro, Termo de Referência e demais anexos.

4.7. O valor estimado da contratação não representa, por si só, obrigação de desembolso ordinário do Poder Concedente em favor da Concessionária, considerando a natureza da concessão e a execução do serviço por conta e risco da Concessionária.

4.8. A forma, os prazos, as condições de pagamento da Outorga Fixa, os critérios de atualização monetária e as consequências do inadimplemento observarão o disposto neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e nos demais anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Considerando a natureza do objeto como CONCESSÃO de serviços públicos lotéricos, a execução contratual ocorrerá por conta e risco da Concessionária, a quem competirá a realização dos investimentos, implantação, operação, manutenção e gestão necessários ao pleno funcionamento dos serviços, não havendo, em regra, despesa orçamentária de pagamento à Concessionária pelo Poder Concedente, nos termos do Termo de Referência, do Contrato de Concessão e demais anexos.

5.1. Considerando a natureza do objeto como concessão de serviços públicos lotéricos, a execução contratual ocorrerá por conta e risco da Concessionária, a quem competirá realizar, custear e gerir os investimentos, a implantação, a operação, a manutenção, a atualização e as demais providências necessárias à adequada prestação dos serviços, nos termos deste Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Encargos, do Contrato e dos demais anexos.

5.2. A presente concessão não implica, em regra, obrigação de desembolso orçamentário do Poder Concedente em favor da Concessionária, uma vez que a remuneração desta decorrerá da exploração dos serviços públicos lotéricos concedidos, observadas as regras, encargos, investimentos, riscos e obrigações econômico-financeiras previstos nos documentos da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
concessão.

5.3. As despesas eventualmente necessárias à condução do certame, às publicações oficiais, ao apoio administrativo, à fiscalização, à gestão contratual e a outras providências administrativas de responsabilidade do Poder Concedente correrão à conta das dotações próprias dos órgãos competentes, quando aplicável, observada a legislação orçamentária vigente.

5.4. A Concessionária deverá recolher a Outorga Fixa, observado o valor mínimo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital, bem como cumprir as demais obrigações econômico-financeiras, operacionais e regulatórias previstas no Plano Lotérico aprovado, no Contrato, no Caderno de Encargos, na Matriz de Riscos e nos demais anexos.

5.5. O valor estimado da contratação e os investimentos previstos nos documentos da concessão constituem parâmetros econômico-financeiros da modelagem, não se confundindo com dotação orçamentária para pagamento ordinário à Concessionária.

5.6. O procedimento licitatório, seus instrumentos e atos correlatos deverão ser registrados nos sistemas administrativos e de transparência adotados pelo Estado, incluindo o SIGA, o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando aplicável, e demais sistemas oficiais pertinentes, assegurando publicidade, rastreabilidade, controle e padronização documental.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando aplicável, e no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br, sem prejuízo de divulgação em outros meios oficiais adotados pela Administração.

6.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal diário de grande circulação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Integram o Edital, para todos os fins, as versões atualizadas e aprovadas dos seus anexos, especialmente o Termo de Referência, o Caderno de Encargos, a Minuta de Contrato, a Matriz de Riscos, o Quadro de Indicadores de Desempenho, o Glossário e demais documentos indicados neste instrumento convocatório.

6.3. A Administração deverá assegurar que os documentos disponibilizados aos interessados



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

correspondam às versões finais e atualizadas constantes do processo administrativo, vedada a utilização de versões substituídas ou incompatíveis com o Termo de Referência atualizado e o Caderno de Encargos atualizado.

6.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.5. Os prazos previstos neste Edital e em seus anexos iniciarão e vencerão exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Governo do Estado do Amapá, observado o horário de Brasília, salvo disposição expressa em sentido diverso.

6.6. Havendo republicação, retificação ou disponibilização de versão consolidada do Edital ou de seus anexos, deverá ser assegurada a adequada publicidade aos interessados, com reabertura de prazo quando a alteração impactar a formulação das propostas, a documentação de habilitação ou a competitividade do certame.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao Edital ou pedido de esclarecimento sobre seus termos e anexos, mediante petição dirigida ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, conforme o caso, exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema www.siga.ap.gov.br ou pelos e-mails: licita03@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br, institucionais indicados neste Edital, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Encargos, da Minuta de Contrato e dos demais anexos.

7.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame até decisão final da Administração, sem prejuízo da necessidade de observância dos prazos, condições e exigências previstos neste Edital.

7.4. Acolhida a impugnação, ou reconhecida a necessidade de alteração do Edital ou de seus anexos, será promovida a correspondente retificação e, quando a alteração impactar a



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

formulação das propostas, a documentação de habilitação ou a competitividade do certame, será designada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e/ou no sítio oficial indicado neste Edital, vinculando os participantes e a Administração.

7.6. As respostas, esclarecimentos, retificações ou decisões administrativas não poderão contrariar o Termo de Referência atualizado, o Caderno de Encargos atualizado, a Minuta de Contrato e os demais anexos aprovados, devendo eventuais inconsistências ser formalmente saneadas nos autos antes do prosseguimento do certame, quando puderem afetar a clareza, a isonomia, a competitividade ou a formulação das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SIGA

8.1. A Concorrência será realizada em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa — SIGA, disponível no endereço www.siga.ap.gov.br.

8.2. Os interessados em participar do certame deverão realizar credenciamento prévio no SIGA, mediante obtenção de login e senha pessoal e intransferível, observadas as orientações e procedimentos disponibilizados no próprio sistema.

8.3. As instruções e informações relativas ao credenciamento poderão ser obtidas no endereço eletrônico indicado no item 8.1, pelo telefone (96) 98401-8757, ou pelo e-mail clc.cadforneadores@scl.ap.gov.br.

8.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema, inclusive pelo envio de propostas, lances, declarações e documentos.

8.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, que deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer perda, quebra de sigilo, uso indevido ou fato que comprometa a segurança do acesso.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações, mensagens, solicitações e atos praticados no sistema durante o certame, assumindo os ônus decorrentes de sua desconexão, inobservância de mensagens ou uso inadequado da plataforma.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

8.7. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, o interessado poderá acessar os manuais disponíveis no endereço www.siga.ap.gov.br, na aba “Fornecedores”, ou entrar em contato com o Suporte Técnico pelo telefone (96) 0800-722-2701, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, que atendam às condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, e estejam devidamente credenciadas no Sistema SIGA.

9.2. A participação de empresa estrangeira observará a legislação brasileira aplicável, devendo ser atendidas as exigências de representação, habilitação, regularidade e autorização de funcionamento no País, quando exigível.

9.3. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelas propostas, lances, declarações, documentos apresentados e demais atos praticados em seu nome.

9.4. Não poderá participar da licitação a pessoa jurídica que se enquadre em qualquer hipótese legal ou editalícia de impedimento, especialmente aquela:

I — suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II — que mantenha vínculo vedado com agente público, dirigente ou responsável pela licitação, fiscalização ou gestão contratual;

III — que se encontre em situação societária, econômica ou jurídica incompatível com a execução do objeto, nos termos deste Edital;

IV — que tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

V — que participe simultaneamente de propostas concorrentes, isoladamente ou por meio de grupo econômico, controladora, controlada, coligada ou consórcio, em desacordo com as regras deste Edital.

9.5. A participação no certame implica aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

do Termo de Referência, do Caderno de Encargos, da Minuta de Contrato e dos demais anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Será admitida a participação de licitantes nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e nos demais anexos.

10.2. O consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, compromisso público ou particular de constituição, subscrito por todas as consorciadas, em conformidade com os arts. 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e com os arts. 18, inciso XII, e 19 da Lei Federal nº 8.987/1995, contendo, no mínimo:

I — identificação e qualificação das consorciadas;

II — denominação do consórcio;

III — indicação da empresa líder;

IV — objeto do consórcio;

V — percentual de participação de cada consorciada;

VI — definição das responsabilidades das consorciadas;

VII — prazo de duração do consórcio; e

VIII — compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico — SPE, quando exigido para assunção da concessão.

10.3. Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, ressalvada a possibilidade de somatório, quando admitida neste Edital e em seus anexos.

10.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer consorciada isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelas consorciadas, conforme previsto no Termo de Referência.

10.5. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação automática do consórcio.

10.6. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados no certame e pelas obrigações decorrentes da licitação até a assinatura do Contrato e constituição da SPE, quando





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
aplicável.

10.7. A empresa líder representará o consórcio perante a Administração e o Poder Concedente, cabendo-lhe praticar atos, prestar informações, receber notificações e firmar documentos relativos ao certame, sem prejuízo da responsabilidade das demais consorciadas.

10.8. É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica em mais de um consórcio, ou simultaneamente de forma isolada e consorciada, bem como a participação concorrente de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, salvo quando componham a mesma proposta.

10.9. Somente se admitirá a participação de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum de uma mesma licitante quando integrantes do mesmo consórcio.

10.10. O consórcio poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais, desde que atendidas as exigências de participação, representação, habilitação e demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a natureza do objeto como concessão de serviço público, será admitida a contratação de terceiros pela Concessionária para a execução de atividades inerentes, acessórias, complementares, instrumentais ou especializadas necessárias à adequada prestação do serviço público lotérico, desde que não caracterize transferência da concessão nem delegação das obrigações essenciais assumidas no Contrato.

11.2. A contratação de terceiros não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da Concessionária perante o Poder Concedente, os apostadores, usuários, órgãos de controle e terceiros, permanecendo a Concessionária integralmente responsável pela adequada execução do objeto da concessão.

11.3. As contratações de terceiros poderão abranger, exemplificativamente, serviços técnicos, operacionais, regulatórios, tecnológicos, de auditoria, certificação, monitoramento, segurança da informação, integridade, compliance, comercialização de produtos lotéricos, investimentos, aquisições, manutenção e serviços relativos aos bens reversíveis, observadas as regras do Termo de Referência, do Caderno de Encargos, do Contrato e dos demais anexos.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

11.4. A Concessionária deverá dar ciência formal às empresas contratadas para a prestação de serviços relacionados ao objeto da concessão, no que couber, das disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Contrato, do Caderno de Encargos, dos demais anexos e das normas aplicáveis às atividades contratadas.

11.5. A Concessionária deverá manter à disposição do Poder Concedente, sempre que solicitado, cópia dos instrumentos contratuais celebrados com terceiros, especialmente aqueles relacionados a serviços subcontratados, comercialização de produtos lotéricos, investimentos, aquisições, manutenção, serviços referentes a bens reversíveis, segurança da informação, proteção de dados, auditoria, certificação e conformidade.

11.6. Não será oponente ao Poder Concedente alegação de sigilo para recusa de apresentação dos instrumentos e documentos previstos no item anterior, assegurada, quando cabível, a transferência do dever de confidencialidade a quem tiver acesso às informações.

11.7. A Concessionária responderá por atos, omissões, falhas, danos, encargos, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, consumeristas, acidentárias e demais responsabilidades decorrentes da atuação de seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados, prestadores de serviços ou terceiros contratados.

11.8. A fiscalização, o acompanhamento ou a validação pelo Poder Concedente não exoneram nem reduzem a responsabilidade da Concessionária pela execução integral, regular, segura e adequada do objeto da concessão.

11.9. A Concessionária deverá assegurar que os terceiros contratados observem, no que couber, as obrigações aplicáveis do Termo de Referência, do Contrato e dos anexos, especialmente quanto à integridade, regularidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, jogo responsável, continuidade operacional e qualidade dos serviços.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio designada, mediante utilização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa — SIGA, disponível no endereço www.siga.ap.gov.br.

12.2. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso, do sistema eletrônico e da sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

12.3. A participação na sessão pública ocorrerá mediante acesso ao sistema eletrônico com login e senha do representante credenciado, cabendo ao licitante acompanhar todas as operações, mensagens, solicitações e atos praticados durante o certame.

12.4. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes, durante a sessão pública, ocorrerá preferencialmente pelo campo próprio do sistema eletrônico, inclusive por meio de chat, quando disponível.

12.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma motivada e registrada no sistema, aquelas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

12.6. Somente os licitantes com propostas cadastradas e classificadas participarão da fase competitiva de lances.

12.7. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

12.8. Persistindo a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após comunicação aos participantes no sistema eletrônico, observadas as regras deste Edital e da plataforma.

12.9. Em caso de falha técnica que comprometa a regularidade, a competitividade, a segurança ou a rastreabilidade do certame, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, registrar a ocorrência e adotar as providências necessárias à preservação da isonomia e da legalidade do procedimento.

12.10. Todos os atos praticados no sistema eletrônico serão registrados nos autos do processo administrativo, assegurando publicidade, controle, rastreabilidade e transparência.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA

13.1. A licitante deverá encaminhar sua Proposta Econômica exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa — SIGA, disponível em www.siga.ap.gov.br, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

13.2. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, o Caderno de Encargos, a Minuta de Contrato e demais anexos, devendo indicar o



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

valor ofertado a título de Outorga Fixa, em moeda corrente nacional, observado o valor mínimo de R\$ 2.600.000,00.

13.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, observadas as regras do sistema eletrônico.

13.4. O envio da proposta implica declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus anexos, bem como responsabilidade da licitante pela veracidade das informações, documentos, declarações e valores apresentados.

13.5. A proposta deverá contemplar a integralidade do objeto e das obrigações essenciais da concessão, não sendo admitidas propostas condicionadas, com ressalvas, restrições ou limitações incompatíveis com o Termo de Referência, o Contrato, o Caderno de Encargos e demais anexos.

13.6. O valor ofertado será firme e irrevogável, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante a formulação de sua proposta e a consideração de todos os custos, encargos, investimentos, riscos e obrigações decorrentes da concessão.

13.7. Erros formais ou inexatidões que não comprometam a análise da proposta, não alterem seu conteúdo essencial e não modifiquem o valor ofertado poderão ser saneados mediante diligência, observado o princípio da isonomia e a legislação aplicável.

13.8. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua apresentação, salvo disposição diversa deste Edital.

13.9. A licitante declarada vencedora deverá encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação e no prazo fixado, a Proposta Econômica final, adequada ao valor final ofertado na etapa competitiva, acompanhada dos documentos complementares exigidos, se houver.

13.10. O descumprimento das regras relativas ao envio, manutenção ou confirmação da proposta poderá ensejar a desclassificação da licitante e a aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FASE DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e crescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, relativos ao valor da Outorga Fixa,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

14.2. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período competitivo.

14.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novo lance nesse período.

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

14.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da maior oferta registrada, mantido o sigilo da identificação do ofertante, quando aplicável.

14.6. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados aqueles superiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, ainda que inferiores à maior oferta registrada no momento da disputa.

14.7. Não será admitida a desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital e em seus anexos.

14.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas e lances em ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior valor de Outorga Fixa, observado o valor mínimo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital.

14.9. O Agente de Contratação poderá excluir, de forma excepcional e mediante decisão motivada, proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, com registro no sistema e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

14.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação provisória das propostas, em ordem decrescente de valor ofertado.

14.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a superar a melhor oferta vigente, observadas as regras do sistema eletrônico.

14.12. Eventual exclusão de proposta ou de lance, de que trata o subitem anterior, poderá implicar a retirada do LICITANTE do certame, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
na forma deste Edital.

14.13. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os LICITANTES serão convocados a rerepresentar lances intermediários.

14.14. Na hipótese do subitem anterior, os lances de igual valor serão classificados conforme a ordem de apresentação registrada no sistema eletrônico do certame.

14.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observado o disposto neste Edital e as regras da plataforma.

14.2. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente, do maior para o menor, para fins de classificação provisória.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa competitiva (lances), o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da PROPOSTA classificada em primeiro lugar, aquela que tiver ofertado o MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, em relação aos requisitos deste Edital e de seus Anexos, considerando que o critério de julgamento é o de maior valor da OUTORGA FIXA, observado o valor mínimo de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

15.1. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, considerada aquela que ofertar o maior valor de Outorga Fixa, observado o valor mínimo de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

15.2. Será desclassificada a proposta que:

I — conter vício insanável;

II — não atender às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos;

III — ofertar Outorga Fixa inferior ao valor mínimo estabelecido;

IV — apresentar condicionantes, ressalvas, limitações ou restrições incompatíveis com o objeto,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
a Minuta de Contrato, o Caderno de Encargos ou demais anexos;

V — apresentar desconformidade insanável com as regras do certame.

15.3. A licitante melhor classificada poderá ser convocada para ratificar e reapresentar sua Proposta Econômica, com o valor final da Outorga Fixa, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

15.4. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade técnica comprovada do sistema, o Agente de Contratação poderá autorizar o envio por meio eletrônico institucional, sem prejuízo do posterior registro no sistema.

15.5. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta Econômica, bem como qualquer alteração que modifique seu conteúdo essencial ou o valor ofertado.

15.6. Após a definição do resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante melhor classificada, exclusivamente pelo sistema eletrônico, visando obter condição mais vantajosa ao interesse público, vedada a redução do valor da Outorga Fixa ofertado e qualquer alteração do objeto ou das obrigações essenciais da concessão.

15.7. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação aplicável e neste Edital. Persistindo o empate, a escolha ocorrerá por sorteio em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

15.8. Será declarada vencedora a licitante que atender às exigências do Edital e de seus anexos e ofertar o maior valor de Outorga Fixa, observado o valor mínimo estabelecido.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A LICITANTE que tiver apresentado a proposta melhor classificada, aquela que houver ofertado o MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, observado o valor mínimo estabelecido, deverá encaminhar ou confirmar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, no prazo de **01**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

(um) dia útil, contado da solicitação do Agente de Contratação, observado o procedimento operacional do sistema e as demais regras deste Edital.

16.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, CONTRATO social ou ato constitutivo. Caso o CONTRATO social não esteja consolidado, deve ser apresentado o último instrumento consolidado acompanhado das posteriores alterações.

16.2.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

16.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.4.1. Além dos documentos referidos acima, a LICITANTE deverá apresentar, conforme modelos constantes do ANEXO IV deste EDITAL, quando aplicável, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

16.2.4.2. Termo de constituição de CONSÓRCIO, se for o caso, com cláusula de compromisso de constituição de SPE para assumir a outorga do serviço público, a qual deverá manter a participação de cada CONSORCIADO, o qual contemplará, no mínimo, as seguintes informações:

I - Denominação do CONSÓRCIO;

II - Qualificação das consorciadas;

III - Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade por ações, com matriz ou filial sediada no ESTADO DO AMAPÁ;

IV - Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
participação de cada uma das consorciadas;

- V - Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
- VI - Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO até a assinatura do CONTRATO;
- VII - Prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE; e
- VIII - Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o OBJETO da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

16.2.4. Declaração da LICITANTE de que concorda com todos os termos e condições do presente EDITAL e dos seus ANEXOS, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da LICITAÇÃO.

16.2.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2.6. Declaração da LICITANTE, sob pena de desclassificação, que suas PROPOSTAS ECONÔMICAS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.2.7. Declaração da LICITANTE de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.8. No caso de CONSÓRCIO, a composição acionária da SPE deverá refletir a



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

participação de cada CONSÓRCIO no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.

16.2.9. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO.

16.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.3.1. Para fins de demonstração da sua qualificação técnica, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o OBJETO da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia como responsável pela operação de ao menos uma modalidade lotérica prevista na Lei Federal nº 13.756/2018 ou similares, em ambiente devidamente regulado, devendo minimamente essa modalidade ter sido explorada ao longo de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos.

16.3.2. Será considerado responsável: o responsável direto, individualmente, pela operação de apostas e sorteios; a consorciada, com participação mínima de 10% (dez por cento) no CONSÓRCIO responsável pela operação de apostas e sorteios; o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou por qualquer outra forma, participante da operação de apostas e sorteios, com posição que lhe confira poderes decisórios na atividade.

16.3.3. Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de agências reguladoras ou de PODER CONCEDENTE, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas das atividades realizadas ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

16.3.4. A experiência exigida no EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade CONTROLADA,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

CONTROLADORA, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do edital.

16.3.5. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência, deve ser comprovada mediante a apresentação de organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

16.3.6. A LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados, e apresentada a certidão negativa, bem como demais os documentos previstos neste tópico.

16.3.7. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

16.3.8. Sem prejuízo do previsto no Termo de Referência, os documentos e atestados deverão ser emitidos por órgãos ou entidades públicas ou particulares CONTRATANTES do OBJETO atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e da equipe de apoio.

16.3.9. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- a) objeto;
- b) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
ou de consorciada;

- d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e) datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- f) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- g) local da realização das atividades e serviços;
- h) razão social do emitente; e
- i) nome e identificação do signatário.

16.3.10. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas no edital.

16.3.11. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que as características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO e desde que comprovada experiência mínima de **12 (doze) meses** consecutivos na operação de ao menos uma modalidade lotérica prevista na Lei Federal nº 13.756/2018 ou similar, em ambiente devidamente regulado, conforme exigido no Termo de Referência.

16.3.12. Caso o conteúdo recomendado previsto não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias ao juízo do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

16.3.13. As comprovações exigidas para a qualificação técnica poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

16.3.14. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do CONTRATO a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

16.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), ou documento equivalente, incluindo, quando aplicável, a comprovação de regularidade relativa às contribuições previdenciárias (INSS), em consonância com as obrigações de manutenção de regularidade previstas no TR.

16.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, por meio da certidão pertinente.

16.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, por meio da certidão pertinente;

16.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), em consonância com as obrigações previstas no termo de referência.

16.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação aplicável.

16.4.7. Na hipótese de participação em consórcio, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados individualmente por cada consorciada, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos.

16.4.8. No caso de empresa estrangeira, deverão ser apresentados documentos equivalentes aos exigidos neste item, emitidos no país de origem, na forma da legislação aplicável, acompanhados das formalidades de praxe, inclusive tradução juramentada, quando cabível.

16.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

sede da pessoa jurídica licitante, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade;

16.5.1.1. Na hipótese de o LICITANTE encontrar-se em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, deverá apresentar, conforme o caso, a decisão judicial que tenha concedido a recuperação judicial ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como demonstrar, por documentação idônea, sua aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação, sob pena de inabilitação.

16.5.2. A comprovação da boa situação econômico-financeira do LICITANTE dar-se-á por meio da apuração dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), todos iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), calculados com base no Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e nas demais demonstrações contábeis aplicáveis, relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as seguintes fórmulas:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = AC / PC$$

c) O Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

16.5.2.1. Os indicadores previstos no item 16.5.2 deverão ser calculados por exercício social, de modo que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, um para cada exercício a que se referirem as demonstrações contábeis apresentadas.

a) As demonstrações e os respectivos cálculos dos índices deverão ser, obrigatoriamente, assinados por profissional de contabilidade devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b) No caso de empresa constituída no exercício em curso, a exigência será atendida mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente formalizado na forma da lei.

c) A comprovação da boa situação financeira deverá ser extraída das demonstrações contábeis apresentadas para fins de habilitação, vedada a sua substituição por declarações genéricas ou documentos não contábeis.

16.5.3. A LICITANTE deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

16.5.4. No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis deverão estar regularmente aprovadas e formalizadas na forma da legislação societária aplicável, devendo ser apresentada a comprovação de sua regularidade. Para companhias de capital aberto, deverá ser apresentado, quando exigível, o respectivo Parecer ou Relatório de Auditor Independente.

16.5.5. Para as demais sociedades empresárias, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações deverão estar em conformidade com a legislação, sendo aceitos, conforme o caso:

- a) balanços e demonstrações registrados/autenticados na forma aplicável; ou
- b) Escrituração Contábil Digital – ECD (SPED), acompanhada do respectivo Recibo de Entrega e comprovação de autenticação/regularidade quando exigível.

16.5.6. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos nesta seção limitar-se-ão ao último exercício já exigível, ou ao período





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
disponível.

16.5.7. Para empresa que, comprovadamente, não tenha encerrado seu primeiro exercício social antes da data de abertura do certame, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente formalizado na forma da lei, admitindo-se, quando necessário para refletir situação contábil mais atual, a apresentação de balanço intermediário regularmente levantado, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

16.5.8. Na hipótese de participação sob a forma de consórcio:

- a) a certidão prevista no subitem 16.5.1 deverá ser apresentada por cada consorciada;
- b) para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, os índices previstos no subitem 16.5.2 serão apurados a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis das consorciadas, vedado o somatório de índices, e o patrimônio líquido mínimo previsto no subitem 16.5.3 poderá ser comprovado pelo somatório dos patrimônios líquidos das consorciadas, observadas as regras deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos;
- c) em qualquer hipótese, deverá ficar demonstrada a capacidade econômico-financeira do conjunto para suportar os investimentos (CAPEX) e custos operacionais (OPEX) inerentes à Concessão.

16.5.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes aos exigidos nesta seção, emitidos conforme as regras do país de origem, acompanhados, inicialmente, de tradução simples, sem prejuízo de, caso se tornem vencedoras, apresentá-los com tradução juramentada e apostilamento/legalização consular, quando aplicável, observadas as disposições deste Edital quanto à constituição/registro no Brasil e demais condições para a assinatura do Contrato e/ou constituição de SPE, se prevista.

16.6. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, podendo o Agente de Contratação realizar diligências para verificação.

16.7. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

16.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.8. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;

16.9. A providência prevista no subitem anterior poderá ser adotada sucessivamente, até que se obtenha uma LICITANTE habilitada, observada a ordem de classificação e a validade da respectiva proposta, podendo o Agente de Contratação promover negociação, exclusivamente para manutenção ou majoração do valor da OUTORGA FIXA ofertada, vedada qualquer redução e sempre observado o valor mínimo estabelecido neste Edital

16.10. Concluída a fase de habilitação, será declarada vencedora do certame a LICITANTE que, atendendo às exigências deste Edital e de seus Anexos, permanecer classificada em primeiro lugar, nos termos do critério de julgamento adotado.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. O licitante que pretender recorrer do resultado do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação deverá observar o seguinte procedimento:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

17.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) Agente de Contratação.**

17.3.3. O prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, na



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento. As razões deverão ser apresentadas preferencialmente pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, preferencialmente, pelo sistema eletrônico. Quando admitido pelo Agente de Contratação ou em caso de indisponibilidade do sistema, poderão ser encaminhadas por meio do e-mail licita03@scl.ap.gov.br ou coordlicit@scl.ap.gov.br, em arquivo no formato PDF, ou protocoladas no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá — SECCOMPRAS/AP, dentro do prazo previsto no item 17.3.3.

17.3.5. O(s) recurso(s) porventura interposto(s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, e será(ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá — SECCOMPRAS/AP, por intermédio do Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

- 18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Após a adjudicação e a homologação do certame, a LICITANTE vencedora será convocada para a assinatura do Contrato de Concessão, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação, prestar as garantias exigidas e atender às demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos demais anexos.

19.1.1. O Termo de Outorga da Concessão será assinado em etapa própria, após a aprovação, pelo Poder Concedente, do Plano de Gestão e Operação, do Plano de Jogo Responsável, do Plano de Garantia da Territorialidade, do Plano de Conformidade e dos Planos Lotéricos Iniciais, observados os procedimentos e condições previstos no Termo de Referência, no Contrato e nos demais anexos.

19.2. A convocação da LICITANTE adjudicada para assinatura do Contrato de Concessão deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A formalização da concessão dar-se-á por meio de Contrato de Concessão escrito, acompanhado de seus anexos, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Encargos, da Minuta Contratual, da Matriz de Riscos e dos demais documentos integrantes da concessão. O Termo de Outorga da Concessão será formalizado posteriormente, quando atendidas as condições previstas no Termo de Referência, no Contrato e nos anexos, não se aplicando ao presente objeto a formalização por nota de empenho ou instrumento equivalente típico de aquisições.

19.4. Se a LICITANTE convocada não assinar o Contrato de Concessão, não atender às condições



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

para formalização ou recusar-se injustificadamente a celebrar o ajuste, poderão ser convocadas as demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

19.4.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato de Concessão ou em cumprir as condições para sua formalização implicará inadimplemento do compromisso assumido, sujeitando a LICITANTE às sanções previstas neste Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável.

19.5. A formalização do Contrato de Concessão e, quando cabível, do Termo de Outorga da Concessão, observará as condições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às providências administrativas necessárias à sua validade e eficácia. Eventuais despesas administrativas do Poder Concedente relacionadas à gestão e fiscalização contratual correrão à conta das dotações próprias, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações econômico-financeiras atribuídas à Concessionária.

19.6. O Contrato de Concessão, o Termo de Outorga da Concessão, quando formalizado, e seus aditamentos terão forma escrita, serão juntados ao processo que deu origem à contratação e serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando aplicável, observado o regramento deste Edital e da legislação pertinente.

19.7. Será admitida a manutenção em sigilo de cláusulas, anexos ou instrumentos, quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, ou quando envolver hipóteses legais de sigilo, observadas a Lei de Acesso à Informação e a LGPD, sem prejuízo da transparência dos atos essenciais do procedimento.

19.8. As obrigações econômico-financeiras previstas para a Concessionária, inclusive recolhimentos, garantias, seguros, encargos, certificações, investimentos pré-operacionais e demais condições de eficácia, observarão os prazos, marcos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato, no Caderno de Encargos e nos demais anexos.

19.9. A assinatura do Termo de Outorga da Concessão dependerá do cumprimento das condições e aprovações previstas no Termo de Referência e nos anexos, especialmente quanto aos planos iniciais exigidos para a fase preparatória de implantação.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

19.10. As obrigações econômico-financeiras previstas para a Concessionária (inclusive recolhimentos, garantias e demais encargos previstos no Edital/Anexos) ficarão condicionadas ao ato formal de assinatura do Contrato/Termo de Outorga e ao cumprimento das condições de eficácia estabelecidas na modelagem.

19.11. Na assinatura do Contrato de Concessão e, quando cabível, do Termo de Outorga da Concessão, não serão admitidas ressalvas, protestos, condicionantes ou reservas que alterem o conteúdo da minuta contratual e de seus anexos, ressalvadas apenas as adequações expressamente previstas no Edital para a fase de formalização e as hipóteses legalmente admissíveis.

19.11.1 Ao assinar o Contrato de Concessão, a adjudicatária, futura Concessionária, obriga-se a executar integralmente o objeto, nos termos do Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Encargos, da Matriz de Riscos, dos Planos Lotéricos aprovados, quando aplicáveis, e dos demais anexos, bem como em conformidade com a proposta apresentada. Em caso de divergência, prevalecerá a ordem de hierarquia documental definida no Edital e no Contrato.

19.12. Sem prejuízo das obrigações específicas previstas no Termo de Referência, no Caderno de Encargos e no Contrato, a Concessionária deverá implantar e manter Programa de Integridade, em conformidade com a legislação aplicável, com o Termo de Referência e com os demais anexos da concessão, observados os prazos e condições neles estabelecidos, especialmente quanto à implementação antes da Data de Eficácia e ao Plano de Conformidade.

19.12.1. A existência prévia de Programa de Integridade poderá ser aceita, desde que comprovada sua efetiva implementação e compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, na regulamentação aplicável e nos anexos.

19.12.2. A Concessionária deverá comprovar a implantação, manutenção e efetividade do Programa de Integridade sempre que solicitado pela Administração, mediante documentação idônea, relatórios, evidências de implementação, auditorias ou certificações pertinentes, quando aplicável.

19.12.3. O descumprimento das obrigações relativas ao Programa de Integridade e ao Plano



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

de Conformidade caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Concessionária às sanções previstas no Edital, no Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais consequências cabíveis.

19.13. O Contrato de Concessão deverá ser assinado dentro do prazo de validade da proposta e das condições de habilitação, observada a vigência/validade de eventuais garantias exigidas para a formalização, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, como condição precedente à assinatura do Contrato de Concessão, no montante inicial de R\$ 2.256.243,39 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

20.1.1. Ao longo da vigência contratual, será assegurada a liberação sucessiva de 5% (cinco por cento) do valor original atualizado da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO a cada intervalo de 2 (dois) anos, desde que a CONCESSIONÁRIA tenha atendido a 95% (noventa e cinco por cento) dos INDICADORES DE DESEMPENHO no mesmo período.

20.1.2. O saldo remanescente da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO nunca poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento), até o fim da CONCESSÃO.

20.1. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO deste CONTRATO.

20.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, a critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser prestada individualmente ou conjuntamente, desde que a soma do conjunto alcance o valor determinado no CONTRATO, nas seguintes modalidades:

- I. Caução, em dinheiro;
- II. Títulos da dívida pública federal;
- III. Fiança bancária; ou
- IV. Seguro-garantia.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

20.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-la em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, devendo, para tanto, promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

20.3.1 Qualquer modificação no conteúdo da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO deverá ser previamente submetida à aprovação do PODER CONCEDENTE.

20.3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência da GARANTIA DE EXECUÇÃO, documento comprobatório de sua renovação e reajuste.

20.4. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO e na regulamentação vigente, a GARANTIA DE EXECUÇÃO poderá ser utilizada nos seguintes casos:

20.5.1. Quando a CONCESSIONÁRIA deixar de cumprir com suas obrigações de pagamento da OUTORGA VARIÁVEL e do ÔNUS DE GESTÃO ao PODER CONCEDENTE, bem como não realizar os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos no ANEXO II ou as providências necessárias ao atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;

20.5.2. Quando a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do CONTRATO e dos regulamentos do PODER CONCEDENTE;

20.5.3. Quando o PODER CONCEDENTE for obrigado a contratar os seguros previstos no CONTRATO, diante da omissão da CONCESSIONÁRIA;

20.5. Se o valor das multas eventualmente impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.6. Sempre que o PODER CONCEDENTE utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a CONCESSIONÁRIA não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas por este CONTRATO.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

20.7.1. A recomposição de que trata a Cláusula 20.7 poderá ser efetuada pela CONCESSIONÁRIA mediante complementação da garantia existente ou contratação de nova(s) garantia(s), de maneira que o valor total da GARANTIA DE EXECUÇÃO seja sempre equivalente ao montante definido no CONTRATO, sob pena de aplicação das demais penalidades.

20.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO ofertada não poderá conter ressalvas, exclusões ou condições que limitem, restrinjam ou comprometam sua efetividade, liquidez ou executabilidade, salvo aquelas decorrentes de imposição legal ou regulatória inafastável, inclusive de normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, quando aplicáveis, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações necessárias à sua plena vigência durante o Contrato.

20.8. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

20.9. A carta fiança ou a apólice de seguro-garantia deverá ter vigência de no mínimo 01 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

20.10.1. Na hipótese de não ser possível prever tal renovação de obrigações na respectiva carta ou apólice, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar nova GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.10.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, observado o montante mínimo definido, deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias após o advento do termo contratual.

20.10.3. A restituição ou liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA.

21. DA CONTINUIDADE OPERACIONAL, MANUTENÇÃO E QUALIDADE DO SERVIÇO CONCEDIDO

21.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável por assegurar, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, a execução regular, contínua, segura e eficiente do serviço público lotérico, nos



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

termos do Termo de Referência, da Matriz de Riscos, dos Indicadores de Desempenho e demais condições estabelecidas no Contrato de Concessão e seus anexos, mantendo vigente, de forma ininterrupta, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no montante e condições previstos na Minuta do Contrato.

Durante a vigência contratual e enquanto perdurarem obrigações remanescentes de transição/encerramento previstas no Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá promover, sem ônus adicional ao PODER CONCEDENTE, todas as correções, substituições, reparos, ajustes e atualizações necessários para restabelecer e manter os níveis exigidos de qualidade, segurança, disponibilidade e desempenho do serviço, sempre que constatados, entre outros:

- I. falhas, indisponibilidades, degradação de desempenho ou inconformidades em sistemas, plataformas, integrações, infraestrutura tecnológica ou na rede de comercialização/atendimento;
- II. inconsistências que comprometam a rastreabilidade, integridade, auditoria e confiabilidade das transações e dos registros;
- III. eventos que afetem o pagamento de prêmios, a regularidade operacional, a segurança da informação ou a aderência às regras de conformidade e jogo responsável previstas no TR/Contrato;
- IV. descumprimento de requisitos associados a indicadores de desempenho, padrões operacionais e obrigações acessórias previstas nos anexos contratuais.

21.2. A CONCESSIONÁRIA responderá integralmente pelos custos das intervenções corretivas e preventivas, inclusive mão de obra, licenças, serviços especializados, substituição de equipamentos, logística e demais despesas necessárias, bem como por eventuais danos causados ao PODER CONCEDENTE, aos usuários e a terceiros decorrentes de falhas, omissões ou descumprimento de obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções e do acionamento da GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos do Contrato.

21.3. As obrigações previstas neste item não excluem nem reduzem a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONCESSIONÁRIA, nem limitam a aplicação de penalidades, medidas de recomposição, intervenção e demais consequências previstas no Edital, no Contrato de Concessão, na Matriz de Riscos e na regulamentação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
aplicável.

21.4. Para fins de acompanhamento e fiscalização, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, nos prazos e condições definidos no TR e no Contrato, a documentação técnica e operacional exigida, incluindo, quando aplicável:

I. Planos e documentos operacionais previstos no Termo de Referência, incluindo Plano de Gestão e Operação, Plano de Jogo Responsável, Plano de Garantia da Territorialidade, Plano de Conformidade, Planos Lotéricos e demais planos correlatos, com suas atualizações;

II. manuais e procedimentos de operação, suporte, contingência e continuidade (incluindo tratamento de incidentes e rotinas de monitoramento);

III. evidências e relatórios técnicos exigidos pelo TR/Contrato para comprovação de aderência a requisitos de desempenho, segurança, auditoria, conformidade, continuidade operacional e qualidade dos serviços.

21.5. O PODER CONCEDENTE poderá realizar inspeções, auditorias e vistorias periódicas inclusive por terceiros para verificar o cumprimento das obrigações contratuais e determinar correções com prazos compatíveis com a gravidade e urgência dos achados, podendo, em caso de inércia ou descumprimento, adotar as medidas previstas no Contrato, inclusive a execução de garantias, aplicação de sanções e demais mecanismos de recomposição.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

22.1. As obrigações do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, na minuta de contrato de concessão e nos demais anexos que integram este edital, para todos os fins e efeitos.

23. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

23.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 90 (noventa) dias posteriores a cada aniversário do CONTRATO, contado a partir da assinatura do Termo de Outorga da CONCESSÃO, o Relatório Anual da CONCESSÃO, consolidando os Planos aprovados, as atividades e os encargos desenvolvidos, e os indicadores concebidos durante o período compreendido entre o último aniversário do CONTRATO e o antecedente.

23.2. As comunicações entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se meios eletrônicos e



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

registros em plataforma/sistema, observadas as regras do Edital, do Contrato e dos respectivos Anexos.

23.3. O Relatório Anual da CONCESSÃO deverá abordar o contexto da operação, tanto no curto como nos médio e longo prazos, bem como os impactos e resultados esperados, prover informações às partes interessadas, divulgar informações relevantes dos programas e atividades desenvolvidas, bem como dos resultados objetivos, ser conciso e confiável, e ser apresentado em bases coerentes ao longo do tempo, demonstrando a evolução durante o Prazo da CONCESSÃO.

23.4. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar preposto que a representará perante o PODER CONCEDENTE durante o prazo da Concessão, com poderes para tratar de assuntos operacionais e administrativos relacionados à execução contratual, na forma do Edital e do Contrato.

23.5. O PODER CONCEDENTE poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do preposto, devendo a CONCESSIONÁRIA promover a nova indicação no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da continuidade do serviço.

23.6. A fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo de servidores previamente designados pelo PODER CONCEDENTE ou pela ARSAP, com apoio e auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do TR e dos Anexos do Edital/Contrato (especialmente os instrumentos de Fiscalização e Infrações e o Quadro de Indicadores de Desempenho).

23.7. Para viabilizar a fiscalização, deverá ser garantido ao PODER CONCEDENTE acesso à Plataforma de Gestão e Regulação, por meio da qual poderá exercer fiscalização em tempo real sobre a Concessão, inclusive com base em transações e dados operacionais e nos Indicadores de Desempenho.

23.8. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer treinamento técnico aos técnicos operacionais, gestores do Contrato, responsáveis pela fiscalização e Verificador Independente para utilização da Plataforma de Gestão, conforme previsto no TR.

23.9. O PODER CONCEDENTE acompanhará a prestação dos serviços, podendo solicitar, de forma razoável, esclarecimentos ou modificações sobre a forma de prestação quando os Indicadores de Desempenho não estiverem sendo atingidos ou quando os serviços estiverem sendo prestados em desacordo com o Contrato, observado que tais solicitações não poderão



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

alterar a alocação de riscos nem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

23.10. A fiscalização poderá acompanhar o trabalho do VERIFICADOR INDEPENDENTE na verificação do cumprimento dos Indicadores de Desempenho pela CONCESSIONÁRIA, bem como o monitoramento da qualidade e do desempenho da Concessão.

23.11. Na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem extinção da Concessão, poderão ser suspensos os reflexos financeiros dos Indicadores de Desempenho impactados, até a normalização da situação, conforme TR e Contrato.

23.12. A CONCESSIONÁRIA será obrigada a reparar e corrigir os serviços pertinentes à Concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das medidas previstas no Contrato e no Anexo de Fiscalização e Infrações.

23.13. Sem prejuízo das demais prerrogativas contratuais, o PODER CONCEDENTE poderá realizar auditorias periódicas, inclusive de natureza contábil, econômica e financeira (ou outras pertinentes), podendo valer-se de empresa especializada, para prevenir situações que comprometam a exploração da Concessão e para monitorar a qualidade e o desempenho da CONCESSIONÁRIA.

23.14. O PODER CONCEDENTE poderá receber, apurar e encaminhar queixas e reclamações dos apostadores, adotando, conforme o caso, as medidas cabíveis, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.

23.15. As ocorrências relevantes da execução contratual, as determinações e notificações expedidas, os prazos concedidos e as providências adotadas deverão ser formalmente registradas, inclusive para fins de responsabilização e aplicação de sanções, conforme disciplina específica do Anexo de Fiscalização e Infrações e demais instrumentos do Edital/Contrato.

23.16. Eventuais divergências técnicas e operacionais poderão ser tratadas e encaminhadas pelos mecanismos previstos no Contrato, sem que isso exonere a CONCESSIONÁRIA do cumprimento de suas obrigações e das determinações do PODER CONCEDENTE.

24. DAS AFERIÇÕES DE DESEMPENHO, INSPEÇÕES E DEMAIS VISTÓRIAS

24.1. A aferição do cumprimento das obrigações contratuais e dos Indicadores de Desempenho será realizada, a critério do PODER CONCEDENTE, por seus fiscais/designados e, quando previsto, com apoio técnico do VERIFICADOR INDEPENDENTE, com base nos relatórios,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

evidências e registros extraídos da Plataforma de Gestão e Regulação e demais meios de comprovação previstos no TR, no Contrato e em seus anexos.

24.2. Concluída a aferição, será emitido Relatório de Verificação/Aferição de Desempenho, com registro das evidências analisadas, ocorrências identificadas, providências determinadas e prazos, quando aplicável. O relatório poderá ser acompanhado, conforme o caso, de: memória de cálculo, logs/registros sistêmicos, relatórios de auditoria, evidências documentais, evidências fotográficas (quando houver pontos físicos vistoriados) e plano de ação/correção, quando exigido.

24.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da CONCESSÃO deverão ser prontamente atendidas pela CONCESSIONÁRIA, sem ônus ao PODER CONCEDENTE, salvo hipóteses expressamente previstas no Contrato.

24.4. O PODER CONCEDENTE reserva-se o direito de não aceitar (no todo ou em parte) entregas, relatórios, evidências ou procedimentos apresentados em desacordo com o Contrato, o TR e seus anexos, determinando a correção no prazo fixado.

24.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a execução contratual estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, por agentes credenciados pelo PODER CONCEDENTE e/ou, quando aplicável, pela entidade reguladora, com apoio técnico de terceiros contratados para verificação, auditoria ou apoio à fiscalização.

24.6. As aferições e vistorias integrarão o histórico de gestão do Contrato e deverão conter, no mínimo: indicadores avaliados; metodologia de apuração; resultados obtidos; não conformidades e evidências; determinações e prazos; medidas adotadas pela CONCESSIONÁRIA; e encaminhamentos para sanções, recomposições ou outros efeitos contratuais, quando cabíveis.

24.7. As vistorias/inspeções terão por objetivo, dentre outros: avaliar a qualidade e regularidade da prestação do serviço; verificar a aderência às obrigações operacionais, de segurança, integridade e conformidade; confirmar o funcionamento e a disponibilidade de sistemas e integrações; e inspecionar, quando aplicável, pontos físicos de atendimento, equipamentos e rotinas operacionais.

24.8. As vistorias serão acompanhadas pelo preposto da CONCESSIONÁRIA (ou



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

representante formalmente indicado), podendo o PODER CONCEDENTE exigir a presença de responsável técnico/operacional quando necessário.

24.9. A realização das vistorias e as determinações da fiscalização serão registradas em sistema/plataforma oficial do Contrato (ou instrumento equivalente), e tais registros terão validade de comunicação escrita, para todos os fins, devendo ser confirmados pelos representantes das partes na forma prevista no Contrato.

24.10. O PODER CONCEDENTE fará-se-á presente por meio de seus fiscais/designados e, quando aplicável, com apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, sem prejuízo de outras instâncias de controle previstas no TR/Contrato.

24.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONCESSIONÁRIA de sua integral responsabilidade pela execução do objeto, nem implicará aceitação tácita de desconformidades.

24.12. A periodicidade das aferições ordinárias e a forma de reporte observarão o definido no TR, no Contrato e em seus anexos, podendo o PODER CONCEDENTE determinar aferições extraordinárias sempre que identificada necessidade, risco operacional, ocorrência relevante ou indício de descumprimento contratual.

24.13. A primeira aferição/vistoria deverá ocorrer após o marco de início da operação (ou marco equivalente definido no Contrato), com o objetivo de caracterizar o início da execução contratual, validar condições mínimas de funcionamento e estabelecer a linha de base operacional para o ciclo de fiscalização, sem prejuízo das demais verificações previstas.

25. DO FLUXO FINANCEIRO, DA OUTORGA E DOS REPASSES

25.1. Considerando a natureza jurídica do ajuste, não haverá desembolso direto de recursos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, uma vez que a remuneração da CONCESSIONÁRIA decorrerá da exploração econômica dos Serviços Públicos Lotéricos, na forma prevista neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

25.2. DO PAGAMENTO DA OUTORGA FIXA — CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

25.2.1. Como condição para a assinatura do Contrato de Concessão, a Adjudicatária deverá efetuar o pagamento da OUTORGA FIXA, em valor correspondente ao montante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
ofertado em sua Proposta Econômica, observado o valor mínimo fixado no Edital.

25.2.2. O pagamento da OUTORGA FIXA poderá ser realizado pela Adjudicatária ou por intermédio da SPE já constituída, devidamente atualizado pela variação do IPCA/IBGE entre a data-base indicada no Edital, correspondente a agosto/2025, e o índice mais atual disponível na data do efetivo pagamento, mediante depósito em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.

25.3. DA OUTORGA VARIÁVEL (REPASSE MENSAL)

25.3.1. A OUTORGA VARIÁVEL será apurada mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, calculada sobre o GROSS GAMING REVENUE — GGR, entendido como o valor resultante da ARRECADAÇÃO BRUTA decorrente da comercialização dos produtos lotéricos, subtraído o valor do PAYOUT, na forma prevista no Contrato, no Termo de Referência e demais anexos.

25.3.2. O valor apurado a título de OUTORGA VARIÁVEL deverá ser repassado mensalmente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, mediante depósito em conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE, conforme dados e procedimentos definidos no Contrato.

25.3.3. A apuração e os repasses observarão as regras de auditoria e verificação por VERIFICADOR INDEPENDENTE, inclusive quanto a ajustes a maior ou a menor, sem prejuízo das disposições relativas a indicadores de desempenho, quando aplicáveis.

25.4. DO ÔNUS DE GESTÃO

25.4.1. O ÔNUS DE GESTÃO será apurado sobre o GROSS GAMING REVENUE — GGR, na forma prevista no Termo de Referência, no Contrato, nos demais anexos e no Decreto Estadual nº 2.486/2025 e suas alterações.

25.4.2. O valor apurado a título de ÔNUS DE GESTÃO deverá ser recolhido pela CONCESSIONÁRIA nos prazos, forma e condições definidos no Contrato e demais documentos da concessão.

25.5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, AUDITORIA E SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

25.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os cálculos mensais com base nos relatórios e informações da(s) plataforma(s) de gestão e/ou demais fontes admitidas no Contrato, mantendo os registros e relatórios à disposição do PODER CONCEDENTE e do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
VERIFICADOR INDEPENDENTE.

25.5.2. Eventuais divergências quanto a relatórios e apurações não constituem fato impeditivo ao pagamento da OUTORGA VARIÁVEL e do ÔNUS DE GESTÃO, devendo eventual diferença apurada ser regularizada na forma, prazos e critérios de atualização previstos no Termo de Referência e no Contrato.

25.6. DOS PRÊMIOS AOS APOSTADORES E DESTINAÇÃO DE PRÊMIOS NÃO RECLAMADOS

25.6.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente, desde que tais atividades não comprometam os padrões de qualidade, segurança, continuidade e regularidade do serviço concedido, observadas as condições previstas no Termo de Referência, no Contrato, nos demais anexos e na legislação aplicável.

25.6.2. A exploração de receitas acessórias que envolva dados pessoais dos apostadores deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD, inclusive quanto à existência de base legal adequada e, quando exigível, consentimento prévio e específico dos titulares.

25.7. DA MORA, ATUALIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

25.7.1. O atraso no pagamento da OUTORGA VARIÁVEL ou do ÔNUS DE GESTÃO implicará atualização e juros na forma prevista no Contrato.

25.7.2. Em caso de impontualidade, o PODER CONCEDENTE poderá adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive realizar a garantia de execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das sanções pertinentes, na forma do Edital e do Contrato.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DAS REVISÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. O Contrato de Concessão poderá ser ajustado e modificado na forma prevista na legislação aplicável e, especialmente, no próprio Contrato e seus Anexos, observando-se que quaisquer alterações que impactem a equação econômico-financeira deverão ser tratadas por meio dos mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstos contratualmente.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciada por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou por determinação do PODER CONCEDENTE, cabendo à parte pleiteante demonstrar a ocorrência do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, o nexo de causalidade e o impacto econômico-financeiro alegado, observando o prazo contratual de comunicação, inclusive a disciplina específica para hipótese de vício oculto, bem como os requisitos de instrução do pleito.

26.3. As modificações contratuais relacionadas a INVESTIMENTOS ADICIONAIS, ENCARGOS e/ou INDICADORES DE DESEMPENHO observarão os ciclos e procedimentos de REVISÃO ORDINÁRIA e, quando cabível, de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme previsto no CONTRATO, inclusive quanto aos limites para determinação unilateral de investimentos adicionais e às condições para que tais medidas ensejem recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

26.4. Os valores econômicos estruturantes da concessão observarão a disciplina própria do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e dos Anexos, destacando-se que:

I. o VALOR ESTIMADO do contrato tem caráter meramente referencial, não podendo ser utilizado como base para recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, indenizações ou ressarcimentos;

II. a OUTORGA FIXA (inclusive quando paga pela adjudicatária ou por intermédio da SPE) deverá ser quitada e atualizada pela variação do IPCA/IBGE, entre a data-base indicada e o índice mais atual disponível na data do efetivo pagamento, conforme a disciplina do EDITAL e do CONTRATO.

26.5. As formalizações observarão a natureza do ajuste:

I. alterações que impliquem modificação de obrigações, encargos, riscos, investimentos, indicadores ou condições essenciais da concessão serão formalizadas por termo aditivo, na forma do CONTRATO;

II. registros e atualizações de caráter meramente formal (por exemplo, alteração de denominação/representação, dados cadastrais, endereços e outros ajustes sem alteração material das obrigações) poderão ser realizados por apostilamento ou instrumento equivalente, quando cabível, nos termos da disciplina aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

26.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará a alocação objetiva de riscos prevista na Matriz de Riscos, não sendo admitido pleito de recomposição decorrente de risco expressamente alocado à parte que o suportou, salvo nas hipóteses previstas no Contrato, no Termo de Referência, nos Anexos e na legislação aplicável.

26.7. O risco de não realização da demanda projetada no Plano de Negócios das modalidades lotéricas de Aposta de Quota Fixa ou Instantânea será tratado conforme o mecanismo específico de compartilhamento previsto no Termo de Referência, na Matriz de Riscos e no Contrato, inclusive quanto à apuração por Revisão Extraordinária, bandas de receita e eventual ajuste na Outorga Variável.

26.8. A Outorga Fixa, por si só, não constituirá causa automática de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devendo eventuais efeitos ser analisados conforme as diretrizes do Termo de Referência, do Contrato e dos estudos que fundamentam a modelagem da concessão.

27. DOS TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTO E REVISÕES CONTRATUAIS

27.1. As alterações do Contrato de Concessão somente serão formalizadas quando estritamente necessárias e mediante instrumento próprio, observados o Termo de Referência, a Matriz de Riscos, a Minuta de Contrato e a legislação aplicável, preservando-se a essência do objeto e a alocação de riscos pactuada.

27.2. A celebração de Termo Aditivo será admitida, dentre outras hipóteses previstas no Contrato, quando houver:

27.2.1. necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de Evento de Desequilíbrio devidamente comprovado e enquadrado nas regras contratuais (inclusive quando relacionado a caso fortuito/força maior, fatos supervenientes e demais eventos tratados na Matriz de Riscos);

27.2.2. Revisão Ordinária e/ou Revisão Extraordinária, na forma e periodicidade previstas no Contrato, inclusive para ajustes de obrigações, mecanismos de desempenho, investimentos, encargos e demais condições que compõem a equação econômico-financeira da concessão;

27.2.3. Adequações técnicas ou operacionais necessárias ao atendimento do interesse público, de exigências regulatórias ou de alterações normativas supervenientes,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

desde que não desnaturem o objeto da concessão, não alterem indevidamente a alocação de riscos pactuada e observem, quando houver impacto econômico-financeiro, os mecanismos de recomposição previstos no Contrato, no Termo de Referência, na Matriz de Riscos e nos demais anexos

27.3. Não se admitirá Termo Aditivo com a finalidade de alterar valores/condições econômicas fora das hipóteses e procedimentos previstos no Contrato (reequilíbrio e revisões). Não constitui fundamento, por si só, para recomposição:

I. erro, omissão ou equívoco da Concessionária na formação de sua proposta, em seus estudos, estimativas, premissas de demanda/receita ou estruturação de custos;

II. variações ordinárias do negócio e riscos típicos da exploração econômica do serviço, quando alocados à Concessionária na Matriz de Riscos;

III. o valor estimado referencial do contrato, que não se confunde com direito a reajuste, revisão automática ou indenização.

27.4. Alterações meramente formais que não modifiquem obrigações essenciais, alocação de riscos ou a equação econômico-financeira (ex.: atualização cadastral, mudança de denominação social, ajustes de representação, retificações materiais sem impacto substancial) poderão ser realizadas por apostilamento ou instrumento equivalente, quando admitido pelo Contrato.

27.5. A assinatura do Contrato implica a concordância da Concessionária com a modelagem, anexos e condições estabelecidas no Edital, TR e Contrato, sendo que eventuais ajustes posteriores somente poderão ocorrer pelos mecanismos contratuais previstos, sem descaracterizar o objeto e respeitada a Matriz de Riscos.

27.6. Os registros e atualizações de caráter meramente formal, que não impliquem alteração material das obrigações, encargos, riscos, investimentos, indicadores, prazos essenciais ou condições econômico-financeiras da concessão, poderão ser formalizados por apostilamento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e da disciplina contratual.

27.7. As Revisões Ordinárias e Extraordinárias serão conduzidas e aprovadas pelo PODER CONCEDENTE, observados os procedimentos, periodicidade, requisitos de instrução, Matriz



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

de Riscos e mecanismos de recomposição econômico-financeira previstos no Termo de Referência, no Contrato de Concessão e nos demais anexos.

28. DA IMPLANTAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E INÍCIO DA OPERAÇÃO DO OBJETO

28.1. O objeto deste certame consiste na concessão dos serviços públicos lotéricos do Estado do Amapá, em meio físico e virtual, incluindo, dentre outras obrigações, criação e comercialização de produtos lotéricos, captação e implantação de pontos de venda físicos, implantação e manutenção de plataforma virtual e plataforma de gestão dos serviços, ações de comunicação e publicidade, realização de extrações/sorteios e pagamento de prêmios, tudo nos termos do Edital, do TR e da Minuta do Contrato (e respectivos anexos).

28.2. A partir da assinatura do Termo de Outorga/Contrato, iniciar-se-á a Etapa Preliminar, destinada ao cumprimento das condicionantes de eficácia e dos investimentos pré-operacionais, compreendendo, no mínimo: apresentação e homologação dos Planos da Concessão, contratação do Verificador Independente, contratação de instituição financeira para abertura de contas operacionais, contratação de apólices de seguros exigidas, implantação do Programa de Integridade após homologação, obtenção de certificações previstas no Caderno de Encargos e realização dos investimentos pré-operacionais necessários ao início da operação, observados os prazos e marcos do Caderno de Encargos.

28.3. A Para a gestão adequada dos serviços públicos lotéricos, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar modelagem baseada em duas Camadas, nos termos do Caderno de ENCARGOS, sendo:

- i. Camada de Gestão e Regulação, responsável pela gestão, monitoramento, fiscalização e inteligência estratégica da loteria, a ser implantada no Estado; e
- ii. Camada Operacional, para atuar na oferta de PRODUTOS LOTÉRICOS e na distribuição e comercialização destes por meio físico e virtual, dentro dos limites territoriais do Estado, e atendendo aos requisitos de “jogo responsável”.

28.4. Recebida a comunicação, o Poder Concedente, diretamente ou por intermédio da entidade designada e com apoio do Verificador Independente quando aplicável, verificará a conformidade do marco declarado, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

complementações e/ou plano de ações corretivas, quando necessário.

28.5. A critério da CONCESSIONÁRIA, a Plataforma de Gestão poderá ser integrada, ou nativa, à Plataforma de Loterias, desde que atenda a todos os requisitos funcionais, não funcionais e de segurança previstos no Caderno de Encargos.

28.6. A Concessionária deverá iniciar a operação e a comercialização dos produtos lotéricos no prazo e condições previstos no TR, observadas as condicionantes e homologações aplicáveis, garantindo, desde o início da operação, a disponibilização e funcionamento das plataformas e acessos necessários à fiscalização, conforme o Caderno de Encargos e o Contrato.

28.7. A Plataforma de Gestão deverá ser implantada em uma Sala Situacional, instalada nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda do ESTADO DO AMAPÁ, ou em local a ser por ela indicado, formando uma Central de Gestão, Monitoramento e Inteligência Estratégica, utilizada para a gestão e tomada de decisão na operação dos serviços públicos lotéricos e nas aplicações dos recursos financeiros destinados ao PODER CONCEDENTE.

28.8. A Plataforma de Gestão deverá ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, na modalidade software como serviço (SaaS), sem ônus para o ESTADO DO AMAPÁ, observados os requisitos do Termo de Referência, do Caderno de Encargos e do Contrato.

28.9. A Camada Operacional tem como objetivo a operação dos serviços públicos lotéricos, de modo a administrar as interações com os APOSTADORES, a comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS, a estruturação e operacionalização da Rede Física de Comercialização, a Plataforma de Loterias para comercialização online dos PRODUTOS LOTÉRICOS, a realização dos sorteios, a apuração e o pagamento dos prêmios, e todas as atividades de apoio ao APOSTADOR, bem como de marketing.

28.10. A prestação de serviços ou a execução de INVESTIMENTOS ADICIONAIS solicitados expressamente pelo PODER CONCEDENTE ensejará, quando cabível, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observada a disciplina prevista no Contrato, no Termo de Referência, na Matriz de Riscos e nos demais anexos.

28.11. O início da operação dos serviços públicos lotéricos dependerá da assinatura do Termo



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**

de Outorga da Concessão, após aprovação, pelo PODER CONCEDENTE, do Plano de Gestão e Operação, do Plano de Jogo Responsável, do Plano de Garantia da Territorialidade, do Plano de Conformidade e dos Planos Lotéricos Iniciais, observados os procedimentos do Termo de Referência, do Caderno de Encargos, do Contrato e dos demais anexos.

28.12. A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a comercialização dos PRODUTOS LOTÉRICOS previstos nos Planos Lotéricos Iniciais, incluindo o pleno funcionamento da Plataforma de Loterias, da Plataforma de Gestão, dos serviços e da infraestrutura previstos no Termo de Referência e no Caderno de Encargos, em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Outorga da CONCESSÃO.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a LICITANTE, a ADJUDICATÁRIA e, após a assinatura, a CONCESSIONÁRIA, ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência, no Contrato de Concessão e em seus Anexos, observados o contraditório e a ampla defesa.

29.2. Sanções aplicáveis na fase de LICITAÇÃO

29.2.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou praticar condutas equivalentes às infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 poderá, garantido o devido processo, sofrer as sanções cabíveis, inclusive as previstas nos incisos III e IV do art. 156, sem prejuízo da execução da Garantia da Proposta, quando aplicável.

29.2.2. Recusa em assinar o Contrato. O não atendimento à convocação do Poder Concedente para assinatura do Contrato de Concessão, ou a recusa injustificada em assiná-lo no prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA (e, em caso de consórcio, a todas as consorciadas):

a) multa de 1% (um por cento) do Valor Estimado do Contrato de Concessão, passível de execução por meio da Garantia da Proposta; e

b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

29.2.3. A prática de outros atos sancionáveis previstos no instrumento convocatório poderá ensejar multa no mesmo montante do subitem 29.2.2, igualmente executável por meio da Garantia da Proposta, sem prejuízo das demais consequências legais.

29.3. Sanções aplicáveis na fase CONTRATUAL

29.3.1. Após a assinatura do Contrato, o descumprimento do TR, do Contrato, do Edital e de seus Anexos, bem como da legislação e regulamentação aplicáveis, sujeitará a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e das hipóteses de intervenção/extinção contratual, às penalidades contratuais aplicáveis isolada ou cumulativamente, tais como:

- I- advertência;
- II- impedimento de contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- III- declaração de inidoneidade, para reprimir infrações gravíssimas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- IV- multa moratória e/ou compensatória, conforme previsto no Contrato e nos parâmetros do TR.

29.3.2. Multa compensatória (parâmetros). A multa compensatória observará a gradação prevista no TR, entre 0,5% e 20% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração (faltas leves/médias/gravas/gravíssimas), de acordo com o Anexo de Indicadores de Desempenho.

29.3.3. Multa moratória (atrasos). Em caso de atraso nas obrigações e investimentos obrigatórios, aplica-se multa moratória de 0,001% (um milésimo percentual) por dia sobre o montante da obrigação em mora, limitada a 5% da receita líquida da Concessionária relativa ao ano do atraso, nos termos do TR/Contrato.

29.3.4. Cobrança, juros e execução da garantia. Não paga a multa no prazo, incidirão juros de mora vinculados à SELIC (pro rata) e, persistindo o inadimplemento, poderá ser executada a Garantia de Execução do Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

29.3.5. A aplicação de multas não impede a adoção de medidas contratuais mais gravosas, inclusive a declaração de caducidade, quando cabível, observados os procedimentos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
previstos no Contrato.

29.4. Processo administrativo sancionador

29.4.1. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do TR/Contrato e da legislação vigente.

29.4.2. Encerrada a instrução, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis; na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração também no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

29.4.3. Os valores arrecadados a título de multa reverterão em favor do Poder Concedente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital e seus Anexos, do Aviso da Licitação e dos atos praticados durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, sendo os registros efetuados no sistema eletrônico e nos documentos do certame.

30.2. As atas e registros do certame serão gerados e disponibilizados eletronicamente após o encerramento das etapas pertinentes pelo(a) Agente de Contratação, com apoio da equipe designada.

30.2.1. As atas das sessões públicas deverão conter, no mínimo, o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, dos lances ofertados (quando houver), do resultado do julgamento, da análise da documentação de habilitação e da manifestação de intenção de interposição de recurso(s), quando cabível.

30.3. Os demais atos e documentos do procedimento licitatório integrarão o processo administrativo da contratação e serão disponibilizados no sistema eletrônico oficial indicado no Edital, atualmente: <http://www.siga.ap.gov.br>, sem prejuízo das publicações de praxe no PNCP e demais meios exigidos pela legislação aplicável.

30.4. Em caso de divergência entre o texto deste Edital e seus Anexos, prevalecerá a interpretação sistemática e hierarquizada dos instrumentos do certame, na seguinte ordem:

I - Minuta do Contrato de Concessão;

II - Termo de Referência e seus anexos técnicos (incluindo matriz de riscos, caderno





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
de encargos, indicadores e demais instrumentos);

III - demais Anexos do Edital;

IV - o texto deste Edital.

30.5. A SECCOMPRAS/AP, no exercício de suas competências, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício de legalidade, bem como adiar, suspender ou prorrogar prazos relativos ao recebimento e/ou abertura de propostas e documentos de habilitação, nos termos da legislação aplicável, sem que disso decorra, por si só, direito a indenização ou ressarcimento.

30.6. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase do certame, desde que não se altere a substância da proposta nem se viole a isonomia, promover diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais na documentação de habilitação e complementar a instrução do processo, observada a legislação aplicável.

30.7. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e do Contrato de Concessão dele resultante, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 11 de setembro de 2026.

Aracelia Trindade Gomes
**Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1mRQFBkYftCrM0NMruo2j59D9vcl5m_gG?usp=sharing





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1mRQFBkYftCrM0NMruo2j59D9vcl5m_gG?usp=sharing





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO III – REQUISITOS DA GARANTIA DE PROPOSTA

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1mRQFBkYftCrM0NMruo2j59D9vcl5m_gG?usp=sharing





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1mRQFBkYftCrM0NMruo2j59D9vcl5m_gG?usp=sharing





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO V – FISCALIZAÇÃO E INFRAÇÕES

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1mRQFBkYftCrM0NMruo2j59D9vcl5m_gG?usp=sharing





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1mRQFBkYftCrM0NMruo2j59D9vcl5m_gG?usp=sharing





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO VII – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1mRQFBkYftCrM0NMruo2j59D9vcl5m_gG?usp=sharing





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1mRQFBkYftCrM0NMruo2j59D9vcl5m_gG?usp=sharing





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO IX – GLOSSÁRIO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1mRQFBkYftCrM0NMruo2j59D9vcl5m_gG?usp=sharing

